

## Prefeitura Municipal de Montanha Montanha – Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 148

Dispõe sobre aumento de vencimentos e sa lários dos servidores públicos municipais.

Faço saber que a Câmera Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado' a conceder aos servidores públicos municipais, aumento de vencimentos e salários na ordem de 20% - (vinte por cento).

§ Único - O aumento fixado no art. anterior, entrará em vigor a partir de lº de março de 1987 e beneficiará também os pensionistas.

Art. 2º - Fica fixado em Cz\$ 80,00 (oitenta' cruzados), o SALÁRIO FAMÍLAA de to do funcionario ativo ou inativo, obedecendo os critérios e normas fixados nos artigos 178 e 184, da Lei nº 29, de 28 de dezembro de 1971 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÜBLICOS DO MUNICIPIO DE MONTANHA).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as dig
posições em contrário.

Montanha-ES, 19 de março de 1987.

Aristades Depolo

Prefeito Municipal